

"Há coisas que são legalmente certas, mas moralmente erradas"
(Abraham Lincoln)

TÍTULO: LEI

Nº: 290/09

EMENTA:

"CRIA O DISTRITO DE REPARTIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DATA: 21.08.2009

LEI Nº 290/2009 DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

"CRIA O DISTRITO DE REPARTIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,

Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de **Repartição**, como parte integrante da nova divisão política do Município de Croatá – CE.

Art. 2º - O Distrito de Repartição tem como sede a vila da atual localidade de **Repartição**, elevada a categoria de **Distrito**.

Parágrafo Único – O Distrito de **Repartição**, tem as seguintes linhas divisórias:

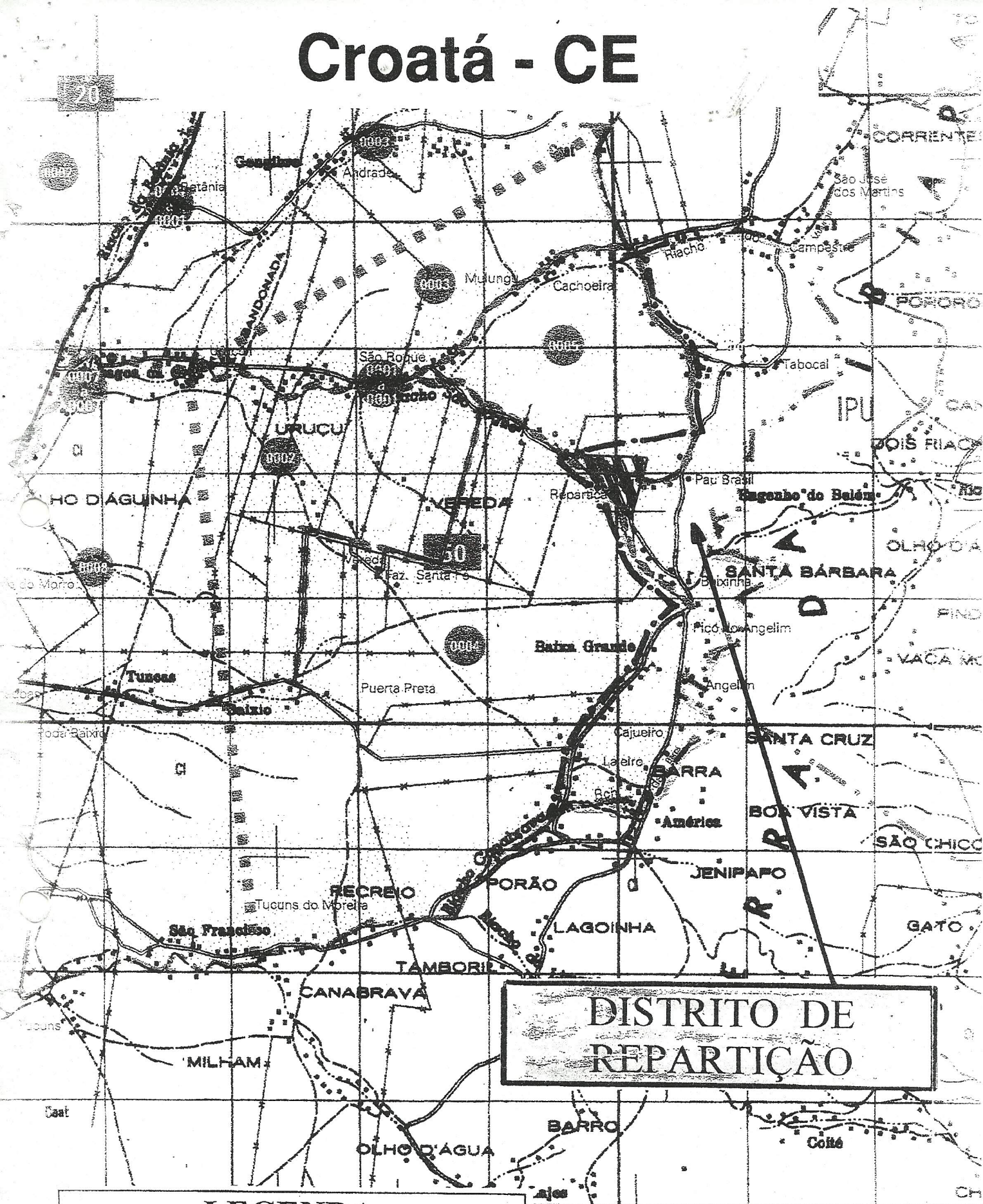
Tem como vértice inicial, o cruzamento do riacho Mulungu com a estrada carroçável Banguê - Cachoeira – Pau Brasil; este riacho se constitui no limite intermunicipal Croatá – Ipu; segue por este limite intermunicipal, até o limite intermunicipal Croatá – Ipueiras; segue por este outro limite intermunicipal, que se constitui no riacho Canabrava, até o seu cruzamento com a estrada Repartição – São Francisco; deste ponto, segue por esta estrada, no rumo Norte e Nordeste até alcançar a vila de Repartição; prosseguindo até o cruzamento desta carroçável com o riacho São Roque; deste cruzamento, segue em reta, no rumo Leste, até a bifurcação da estrada para Cachoeira e para Tabocas; desta bifurcação, segue pela estrada para Cachoeira e Banguê, até alcançar o cruzamento com o riacho do Mulungu, completando desta forma e fechando, todo o perímetro do Distrito.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, 21 de agosto de 2009.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal

Croata - CE



**DISTRITO DE
REPARTIÇÃO**

LEGENDA

MUNICÍPIO: CROATÁ
DISTRITO: REPARTIÇÃO

CONVENÇÕES: LIMITE MUNICIPAL
LIMITE DISTRITAL
VILA DISTRITAL

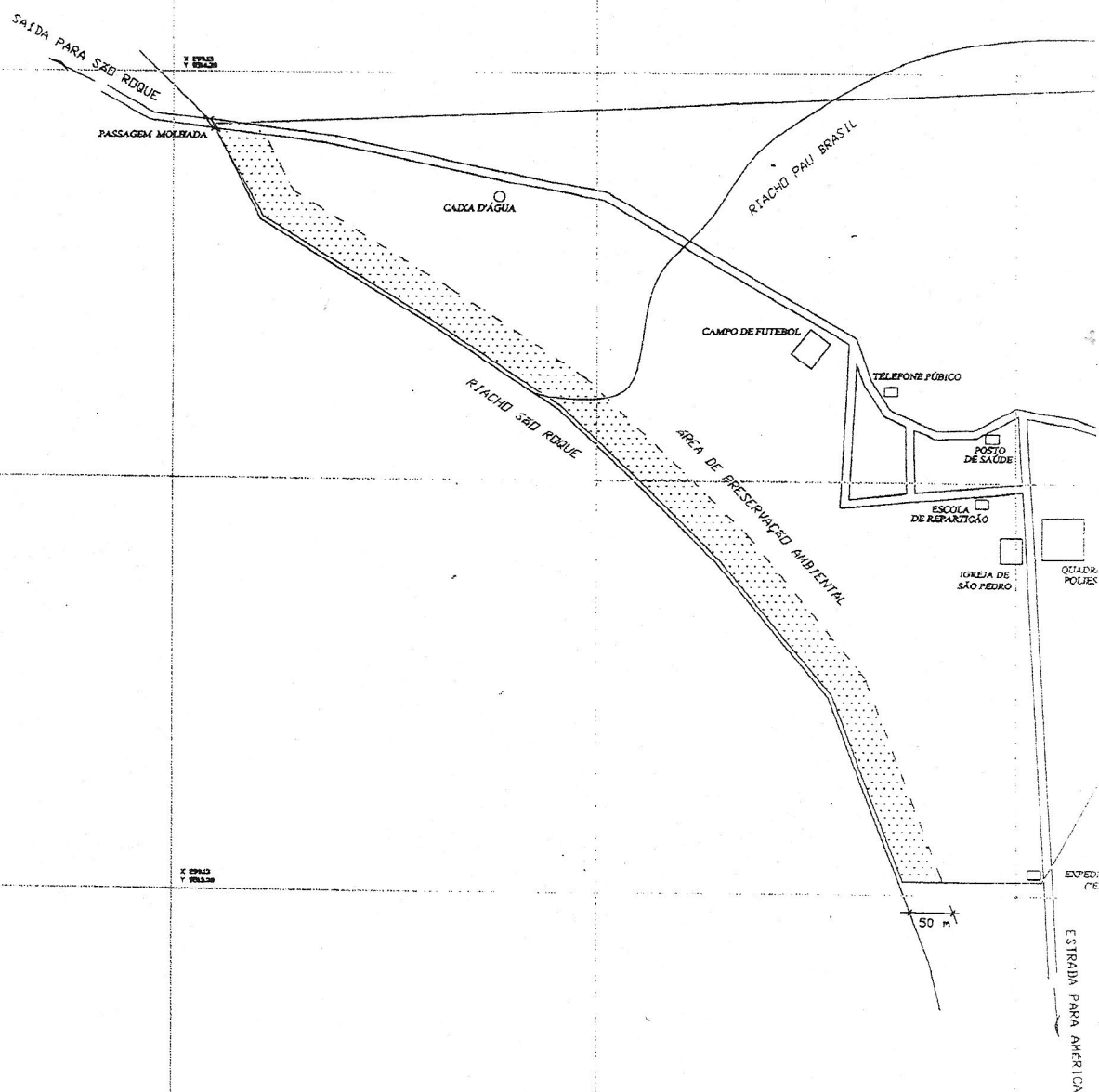


48°00'
3°00'

3°04' 000m

45

Zona Urbana da VILA Município de CROA



de REPARTIÇÃO
TÁ - CE

